

LEI Nº 1.185/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.777,28** (Três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.010.301.0512.2034 – ATENÇÃO A SAÚDE - SUS		
300000000000 - Despesas de Custeio		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339014000000 - Diárias		
031495 - Atenção Básica - Atenção a Mulher	R\$	1.520,00
339033000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		
031495 - Atenção Básica – Atenção a Mulher	R\$	1.100,00
339036000000 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
031495 - Atenção Básica – Atenção a Mulher	R\$	925,82
339047000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
031495 - Atenção Básica – Atenção a Mulher	R\$	231,46
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	3.777,28

Art. 2.º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação, Projeto Compensação de Especificidades Regionais

Fonte -31495	PAB/SUS – Compen. De Especif. Regionais -	R\$	3.777,28
Receita 17213310020400	Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente		

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 20 de agosto de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal